

Portaria nº 175, de 1º outubro de 2021.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora Maria Aparecida Caixeta”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021026890,

RESOLVE:

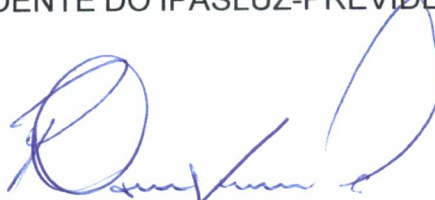
I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora, **Maria Aparecida Caixeta**, CPF 431.351.291-87, matrícula 3005, no cargo de **Assistente Administrativo, classe/referência P104B131**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 43.355,52 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com proventos mensais de R\$ 3.612,96 (três mil, seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos), correspondentes à totalidade da última remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, constituída pelo vencimento de R\$ 2.853,13 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos); quinquênio de R\$ 285,31 (duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos) e quinquênio adquirido de R\$ 474,52 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003.

III - Será devido à aposentada o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente